



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VII - Nº 470

Macapá - Amapá, - 01 à 03 de Dezembro de 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Anníbal Barcellos

PREFEITO

Airton Quaresma de Oliveira

VICE-PREFEITO

Caleb Garcia Medeiros

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

João Estosse M. Araújo

CHEFE DO GABINETE CIVIL - GABIC

Ademir Santos de Almeida

AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIADO

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ALBERTINA GUEDES DA SILVA

SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

ROSÁLIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

JOÃO DE ANDRADE UCHÔA

SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

CLEONICE MACÊDO ALVES

SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

JANARY CARVÃO NUNES

SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

JOSÉ NEWTON COSTA

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COOR. GERAL

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES

DECRETO Nº 2.376/99 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e o que consta no Ofício nº 124/99-GABIC, datado de 22 de novembro de 1.999.

DECRETA:

Art. 1º - AUTORIZAR RAUL LÍBERA MATHIAS - Assessor II, Código DAS. 101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior, Código DAS. 100, a viajar de sede de suas atividades até a cidade de São Paulo - SP, para tratar assuntos de interesse da Administração Municipal, no período de 14 a 18 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
30 de novembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE

O D.O. M poderá ser encontrado no Departamento Administrativo e Financeiro da SEMAD – PMM.

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD, até 08 (oito) dias após a publicação.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
PORTÁRIAS
LEIS
EDITAIS

BALANCETE FINANCEIRO – AGOSTO
BALANCETE FINANCEIRO - SETEMBRO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.377/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - AUTORIZAR JANARY CARVÃO NUNES, Secretário Municipal de Finanças, código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças, a viajar de Macapá, sede de suas atribuições, à cidade de Belém - PA, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, nos dias 25 e 26 de Novembro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 1999

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.378/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR ANGELO DE ALCÂNTRA QUEIROZ, Diretor do Departamento de Execução Orçamentária, código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, para responder acumulativamente pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, por encontrar-se na cidade de Belém – PA tratando de interesse da Administração Municipal, nos dias 25 e 26 de novembro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 1999

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.379/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos autos do Ofício nº 622/99 – GAB/SEMEC.

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO OS TERMOS DO DECRETO nº 2.336/99 – PMM, datado de 29 de outubro de 1999, onde nomeia FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ, para o Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, no período de 08 de novembro à 07 de dezembro de 1999, em virtude da titular encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de novembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.380/99 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e considerando o disposto no Art. 69, inciso I da Lei nº 133/80 – PMM, de 26 de dezembro de 1980 e, o que consta nos autos do **Processo nº 2114/99 – PMM, datado de 09 de novembro de 1999.**

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à servidora **ANA BENIGNA FERREIRA DE OLIVEIRA BARROSO**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal ocupante da categoria funcional de Técnico em Administração Pública, **classe A, nível 01**, lotada na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, **à partir do dia 09 de novembro de 1999.**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 09 de novembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.381/99 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal; Art. 36, inciso II, Art. 50, Art. 55, parágrafo único da Lei nº 976/99 – PMM, datada de 24 de junho de 1999, e finalmente o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 761/99 – PMM, datado de 21 de maio de 1999.**

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à senhora **MARIA JOSÉ GOMES DE MATOS**, esposa do ex-servidor **RAIMUNDO LOPES DE MATOS**, falecido em 18 de maio de 1999.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior, será paga mensalmente à beneficiária no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do Cargo de Agente de Vigilância, classe B, nível 12, acrescido de 8% (oito por cento) de anuênios e 50% (cinquenta por cento) de abono.

Art. 3º - 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos acrescidos de 8% (oito por cento) de anuênios e 50% (cinquenta por cento) de abono a Título de Pensão Temporária a seus filhos menores de idade **MARTA MARIA GOMES DE MATOS**, nascida em 28 de abril de 1979, **ANGELA MARIA GOMES DE MATOS**, nascida em 15 de abril de 1982 e **FABRÍCIO GOMES DE MATOS**, nascidos em 05 de setembro de 1986, será paga até os 21 anos de idade, ou se inválidos enquanto perdurar a invalidez, devendo ser paga à genitora dos menores Srª **MARIA JOSÉ GOMES DE MATOS**, para subsistência e manutenção dos menores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 18 de maio de 1999, revogada as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de novembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.382/99 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 110, § 3º da Lei nº 133/80 – PMM, de 26 de dezembro de 1980, combinado

com os Arts. 65, inciso IV, 78 e 79 e da Lei Complementar nº 001/93 – PMM, de 15 de junho de 1993 – Estatuto do Magistério Público do Município e seu Decreto de Regulamentação nº 235/95 – PMM, de 03 de abril de 1995 e, finalmente o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 1985/99 – PMM, datado de 13 de outubro de 1999.**

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, a servidora **RUTH HELENA ALBUQUERQUE DEL CASTILHO**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Professor, classe C, sub-classe C, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, **pele período de 02 anos.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.383/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 011/99 – SEMAD/PMM, datado de 10 de maio de 1998 e, Edital de Convocação n.º 11.8/99 – SEMAD/PMM, datado de 15 de julho de 1999.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, **RAIMUNDO SMITH DE OLIVEIRA**, para exercer a Categoria Funcional de Professor de Inglês, classe C, sub-classe C, nível 01, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, **a partir do dia 10 de agosto de 1999.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de novembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.384/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos autos do **Processo Administrativos nº 1668/99 – PMM, datado de 16 de agosto de 1999.**

DECRETA:

Art. 1º - INCLUIR no Art. 2º do Decreto nº 2.228/99 – PMM, datado de 06 de outubro de 1999 que concede PENSÃO VITALÍCIA à senhora **JÚLIA DOS SANTOS MARTEL**, a Gratificação de Insalubridade, que era paga ao ex-servidor inativo **RAIMUNDO FERREIRA MARTEL.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, **a contar do dia 08 de agosto de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de novembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.388/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá; e considerando os termos do Arts 187, inciso V e 192, inciso I, da Lei nº 133/80 – PMM, datada de 26 de dezembro de 1980, e finalmente o que consta nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 014/99 – Comissão Permanente de Regime Disciplinar, datado de 21 de setembro de 1999.**

DECRETA:

Art. 1º - DIMITIR o servidor **JOSIEL CONCEIÇÃO ALMEIDA MONTEIRO**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá — Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Guarda Municipal, classe A, nível 01, lotado no Gabinete Militar/GABIM.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, declarará nesta data a vacância do referido cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 02 de dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de Dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.389/99 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal; Art. 36, inciso II, Art. 50, Art. 55, parágrafo único da Lei nº 976/99 – PMM, datada de 24 de junho de 1999, e finalmente o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 2026/99 – PMM, datado de 27 de outubro de 1999.**

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à senhora **FRANCISCA RAMOSA DOS SANTOS**, esposa do ex-servidor inativo **MARTINIANO MACHADO DOS SANTOS**, falecido em 22 de setembro de 1999.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior, será paga mensalmente à beneficiária no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do Servidor falecido, os quais correspondem aos vencimentos do Cargo de Agente de Vigilância, classe E, nível 30, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios e 20% (vinte por cento) da Gratificação do Decreto nº 335/90 – PMM e 384/92 – PMM, e incorporação de abono.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 27 de outubro de 1999, revogada as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 03 de dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de Dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.390/99 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e o que consta nos autos do **Ofício nº 919/99 - GAB/SEMSA/PMM, datado de 29 de outubro de 1999.**

DECRETA:

Art. 1º - INSTITUIR, a nova **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA DST/AIDS**, de acordo com as orientações da Coordenação Nacional de Programa, sendo composta com os seguintes membros: **MANOEL ELIVALDO NUNES VIANA** - Enfermeiro, classe A, nível 01; **ELZAMIR DE LEMOS BASTOS DAS GRAÇAS** - Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica; **DERLY DE SOIJA REIS** - Psicólogo Clínico, classe A, nível 01; **EDNA MÁRCIA PEREIRA SITUBAL** - Terapeuta Ocupacional, classe A, nível 01; **ALBERTO BRITO CALLINS** - Ginecologista Obstetra, classe A, nível 01; **LIBERATO MELO CORRÊA** - Administrador Hospitalar, classe A, nível 01 e **JOSÉ BANDEIRA NETO** - Bioquímico, classe A, nível 01, ficando a Coordenação Geral do Programa sob a responsabilidade do primeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 29 de outubro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 03 de dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de Dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.391/99 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 19, parágrafo único do Decreto nº 235/5 – PMM, de 03 de abril de 1995, que regulamenta a Lei nº 001/93 – PMM, de 15 de julho de 1993 – Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 568/98 - PMM, datado de 16 de junho de 1998.**

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, ao servidor **MANOEL RONALDO PÉREIRA DE JESUS**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Professor de 1ª a 4ª Série; classe A, sub-classe A, nível 02, para a classe B, sub-classe B, nível 02; em razão de haver habilitado-se em Exame de Suficiência para o 1º Grau (5ª a 8ª série), na disciplina de Matemática, **à partir de 16 de junho de 1998.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, **a contar do dia 16 de junho de 1998**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 03 DE Dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de Dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.392/99 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V e, considerando o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 2.109/99-PMM, datado de 09 de novembro de 1999.**

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ANDREA SALES DA TRINDADE**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Fiscal de Tributos, classe A, nível 01, os benefícios constante do Art.49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município. 1/5 (um quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal do Departamento

Administrativo e Financeiro, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral/SEMPLA.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, **a contar do dia 09 de novembro de 1999**; de acordo com os termos do § 1º, do Art. 401, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor **à contar do dia 09 de novembro de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 03 de Dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de Dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS**PORTARIA Nº 609/99 – PMM**

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do **Ofício nº 978/99 – GAB/SEMSA, datado de 16 de novembro de 1999**

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **EDNA MÁRCIA PEREIRA SITUBA**, Terapeuta Ocupacional, classe A, nível 01, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal – Coordenadora do Programa Municipal de Educação em Saúde – DST/AIDS, a viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, **no período de 05 à 10 de dezembro de 1999**, para Participar do III Congresso Brasileiro de Prevenção em DST/AIDS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor **a contar do dia 05 de dezembro de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de Novembro de 1999

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Novembro de 1999.

PORTARIA Nº 610/99 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no **Ofício n.º 964/99 – GAB/SEMSA, datado de 10 de novembro de 1999.**

RESOLVE:

Art.1º -- DESIGNAR LIDIA CORDEIRO BARBOSA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Educador Social, Classe A, nível 01, para responder pelo Chefe da Seção de Comunicação Administrativa, correspondente ao código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária – CAI.200, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, que entrará em gozo de férias, **no período de 01 a 30 de dezembro de 1999.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 01 de dezembro de 1999**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 29 de novembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Novembro de 1999.

PORTARIA Nº 611/99 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do **Ofício n.º 618/99 – GAB/SEMEC, datado de 05 de novembro de 1999.**

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **MARINEYDE BARROS DA SILVA**, Especialista em Educação – Orien-

tação Educacional, do Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá – Prefeitura Municipal e Coordenadora da Equipe de Aceleração da Aprendizagem, a viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de João Pessoa/PB, para participar **no período de 12 à 17 de dezembro de 1999**, do " Encontro Nacional de Avaliação – Aceleração da Aprendizagem".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de Novembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Novembro de 1999.

PORTARIA Nº 612/99 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 500/98 – PMM, datado de 01 de junho de 1998.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora **RAIMUNDA LIMA GONÇALVES**, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe B, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, **no período de 01 de dezembro de 1999 a 01 de março de 2000**, correspondente ao quinquênios de (1993/1998).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 01 de dezembro de 1999**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 30 de Novembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 1999.

PORTARIA Nº 613/99 – PMM

O **PRÉFETO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto nº 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no Ofício nº 963/99 – GAB/SEMSA, datado de 11 de novembro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR VERA LÚCIA VIANA E SILVA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Arquivista, classe A, nível 01, para responder pelo Chefe da Divisão de Finanças da SEMSA, correspondente ao Código DAS-1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior, Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, que entrará em gozo de férias, no período de 01 e 30 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 614/99 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 – PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 781/99 – PMM, datado de 27 de maio de 1999.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor **CARLOS DE ALMEIDA**, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Administração, classe B, nível 12, Lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, no período de 03 de novembro de 1999 a 02 de fevereiro de 2000, correspondente ao quinquênios de (1993/1998).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 03 de novembro de 1999, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 30 de Novembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 1999.

PORTARIA Nº 615/99 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 – PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 867/99 – PMM, datado de 11 de junho de 1999.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 06 (seis) meses ao servidor **ANTÔNIO VILHENA BATISTA**, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe C, nível 16, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, no período de 01 de outubro de 1999 a 30 de março de 2000, correspondente ao decênios de (1989/1999).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de outubro de 1999, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 30 de Novembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 1999.

PORTARIA Nº 616/99 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimen-

to Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 1503/99 - PMM, datado de 30 de julho de 1999.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor **MANOEL LÁZARO DA SILVA NASCIMENTO**, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe C, nível 16, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, **no período de 01 de dezembro de 1999 a 01 de março de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1994/1999).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 01 de dezembro de 1999**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 30 de Novembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 1999.

PORTARIA Nº 617/99 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 1846/99 - PMM, datado de 14 de setembro de 1999.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora **LUZIMAR DIAS NUNES**, ocupante da categoria funcional de Professora, classe A, sub-classe A, nível 01, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **no período de 12 de novembro de 1999 a 11 de fevereiro de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1994/1999).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 12 de novembro de 1999**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 30 de Novembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 1999.

PORTARIA Nº 618/99 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no **Memorando nº 101/99 - PMM, datado de 24 de novembro de 1999.**

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **MARCILENE FERREIRA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, classe A, nível 01, para responder pelo Chefe da Seção de Controle e Avaliação de Segurança, correspondente ao código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, que entrará em gozo de Férias, **no período de 05 de dezembro de 1999 a 04 de janeiro de 2000.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 05 de dezembro de 1999**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 30 de novembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 1999.

PORTARIA Nº 619/99 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no **Ofício nº 047/99 - SEM-FI/PMM, datado de 12 de novembro de 1999.**

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **MARCUS VINICIUS BARROS**, matrícula nº 222033.3, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Contador, classe A, nível 01, para responder pela Titular da Divisão de Prestação de Contas de Convênio, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças/SEMFI, que entrará em gozo de Férias, **no período de 01 a 30 de dezembro de 1999.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **à contar do dia 01 de dezembro de 1999**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 30 de novembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 1999.

PORTARIA Nº 620/99 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no **Ofício nº 089/99 – DAL/SEMAD, datado de 16 de novembro de 1999.**

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **PEDRO ADAUTO DA SILVA LIMA**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, classe A, nível 01, para responder pelo Titular da Seção de Controle de Combustível e Lubrificante, correspondente ao código CAI. 3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, que entrará em gozo de Férias, **no período de 01 a 30 de novembro de 1999.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **à contar do dia 01 de novembro de 1999**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 30 de novembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 1999.

PORTARIA Nº 621/99 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no **Ofício nº 625/99 – PMM, datado de 10 de novembro de 1999.**

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **AMRIANA ADELE LUCIEN DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Nutricionista, classe A, nível 01, para responder pela Chefe de Divisão de Merenda Escolar do DAE/SEMEC, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, que entrará em gozo de Férias, **no período de 30 de dezembro de 1999 a 30 de janeiro de 2000.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **à contar do dia 30 de dezembro de 1999**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 30 de novembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 1999.

PORTARIA Nº 622/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art.36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR MARCOS RODRIGUES OLIVEIRA, para responder pela Chefe da Seção de Cadastro de Bens Patrimoniais, Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, por encontrar-se em gozo de férias, no período de 06 de dezembro de 1999 a 04 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 02 de Dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de Dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 623/99 - PMM

A(O) SECRETARIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, e finalmente o que consta nos autos do **Ofício nº 1008/99 - GAB/SEMSA**, datado de 22 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores **ELZAMIR DE LEMOS BASTOS DA GRAÇA** - Chefe da Divisão de Vigilância e Epidemiologia; **RAIMUNDA GRACINETE ASSUNÇÃO ESPÍNDOLA BRAGA** - Chefe da Divisão de Saúde Comunitária; **NILZA MARIA LIMA DOS SANTOS** - Educador Social; **GILDETE TELES VIANA** - Técnico em Administração Pública; **JUCINEIDE NOGUEIRA DA GAMA** - Merendeira; **MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA** - Atendente hospitalar; **PEDRO DE SOUZA BEZERRA** - Agente de Saúde; **IMA COSTA MOURÃO** - Agente de Saúde; **MANOEL QUEIROZ BARBOSA** - Atendente Hospitalar; **MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DE SOUZA** - Auxiliar Técnico Hospitalar; **RAIMUNDO VILHENA FURTADO** - Auxiliar de Artífice; **RUTINEIDE FARIAS DA COSTA** - Auxiliar de Enfermagem; **JOANÍSIO TAVARES FERREIRA** - Auxiliar Técnico Hospitalar; **SEBASTIÃO MACIEL SENA** - Atendente Hospitalar; **MARIA LUIZA DANTAS AGUIAR** - Técnico em enfermagem/GEA; **ANA RITA BEZERRA RIBEIRO** - Auxiliar de Enfermagem/GEA; **VERA LÚCIA E SILVA** - Arquivista, e **NALY COLARES TÁVORA** - Técnica em Administração Pública, lotados na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, à se deslocarem no período de 30 de novembro à 09 de dezembro de 1999, à região do Carapanatuba, para execução da II Etapa de

Campanha de Multivacinação e implementação de rotina, Planejamento Familiar, Supervisão PACS, Programa de Educação em Saúde e ações do DST/ AIDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 30 de novembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 02 de dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de Dezembro de 1999.

PORTARIA Nº 624/99 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no **Ofício nº 077/99 - PMM**, datado de 12 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **LEONICE FERREIRA CAVALCANTE**, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal ocupante da Categoria Funcional de Arquivista, classe A, nível 01, para responder pela Assistente da Sub-Procuradoria, correspondente ao código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária CAI.200, da Procuradoria Geral do Município/PROGEM, que entrará em gozo de Férias, no período de 01 a 30 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, à contar do dia 01 de dezembro de 1999, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 02 de dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de Dezembro de 1999.

PORTARIA Nº 625/99 - PMM

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e finalmente o que consta nos autos do **Ofício nº 659/99 - GAB/SEMEC**, datado de 24 de novembro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º - AUTORIZAR MARIA ROSETE FERREIRA DO AMARAL, Diretora da EMEF Wilson Malcher, e coordenadora do Grupo de Desenvolvimento da Escola-GDE/Municipal, a viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Palmas/TO, no período de 02 a 04 de dezembro de 1999, para participar do Encontro promovido pela Direção Geral do Projeto FUNDESCOLA/DFP, através da Coordenação de Gestão Educacional/CGE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 02 de dezembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 03 de dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de Dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 626/99 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 1067/98 - PMM**, datado de 23 de novembro de 1998.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora **ROSINES LEITE FERREIRA**, ocupante da categoria funcional de Professora, classe A, sub-classe A, nível 02, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, no período de 01 de fevereiro a 01 de maio de 2000, correspondente ao quinquênios de (1993/1998).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de fevereiro de 2000, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 1999.

LEIS**LEI Nº 999/99 - PMM**

Torna de Utilidade Pública no Município de Macapá o Grupo Escoteiro do Mar Marcílio Dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública, no Município de Macapá o GRUPO ESCOTEIRO DO MAR MARCÍLIO DIAS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de novembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1000/99 - PMM

Revoga o Art. 20 e seus incisos da Lei nº 918/97-PMM, de 26 de dezembro de 1997 e dá nova composição aos incisos do Art. 20 da Lei nº 978/99-PMM, 15 de setembro de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ELIAS VALENTE

Presidente da Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 1.005/99 - PMM

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar incineradores hospitalar na área dos Centros de Saúde de Município de Macapá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e manteve e eu promulgo nos termos do disposto no § 7º do Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Macapá autorizado a implantar incineradores hospitalar na área dos Centros de Saúde no Município de Macapá.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Macapá, constituirá um grupo técnico para estudo a respeito da área disponível em cada Centro de Saúde, com vista à implantação do referido projeto.

Art. 3º - A Secretária Municipal Saúde, através orientará sobre o processo de incineração do lixo orgânico.

Parágrafo Único: É considerado como lixo orgânico, os restos de alimentos laboratoriais: seringas, agulhas, gases e outras matérias orgânicas.

Art. 4º - Os servidores municipais que farão o processamento ou incineração do lixo, deverão utilizar equipamentos e roupas protetora, tecnicamente determinadas de acordo com grau de salubridade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio **JANARY NUNES**, 30 de novembro de 1999.

ELIAS VALENTE

Presidente da Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 1.006/99 - PMM

Dispõe sobre os locais destinados a Pontos de Táxis Convencionais na Cidade de Macapá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e manteve e eu promulgo nos termos do disposto no §7º do Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art 1º - A Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, demarcará em todos os Bairros da Cidade em locais apropriados para tal, Pontos de Estacionamento de Táxis Convencionais, onde os usuários poder apanhar esse tipo de transporte.

Parágrafo Único. O número de Táxis Permitido para estacionar nos Pontos estabelecidos, será divulgado em Placa informativa afixada no local.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio **JANARY NUNES**, 30 de novembro de 1999.

ELIAS VALENTE

Presidente da Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 1.007/99 - PMM

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA para a Construção da IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - Ministério de Madureira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e manteve e eu promulgo nos termos do disposto no § 7º do Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Área de terra quadra 95, Lote único, setor 08, situado no cruzamento da Avenida Acre e Rua Adil-

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

son José Pinto Pereira, em frente ao Terminal de Abastecimento da SEAF, Bairro do Pacoval, nesta cidade de Macapá, para a IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEJA DE DEUS - Ministério Madureira.

Art. 2º - A área de terra a ser doada será unicamente destinada a Construção do Templo-sede da IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTÉRIO MADUREIRA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Macapá, adotar as medidas necessárias para a consecução, desta Lei, ficando conforme o caso, autorizada a proceder a cessão, dentro dos tramites legais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio JANARY NUNES, 30 de novembro de 1999.

ELIAS VALENTE

Presidente da Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 1.008/99 - PMM

Torna de Utilidade Pública no Município de Macapá o Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Segurança, Vigilância, Transportadoras de Valores e Similares do Estado do Amapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, no Município de Macapá o Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Segurança, Vigilância, Transportadoras de Valores e Similares do Estado do Amapá (SINDIVIAP), nos termos do disposto na Lei Municipal no 097/79-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de novembro de 1999.

1008/99
11/30/99

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.009/99 - PMM

Torna de Utilidade Pública no Município de Macapá a Entidade Beneficente em Prol do Menor Carente - EBEMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, no Município de Macapá a Entidade Beneficente em Prol do Menor Carente - EBEMC, com sede nesta cidade, nos termos do disposto na Lei Municipal no 097/79-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de novembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.010/99 - PMM

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Uso do Brasão do Município de Macapá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica obrigatório o Uso do Brasão do Município de Macapá.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em todos os veículos, vestuários e material burocrático, deverão estar estampado a Brasão do Município como Símbolo Oficial de Macapá.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para consecução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de novembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.011/99 - PMM

Denomina de Rua Antônio Jose de Oliveira, a Rua sem denominação oficial, localizada no Bairro Pedrinhas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Antônio Jose de Oliveira, a artéria situada no perímetro compreendido partindo da Rodovia Juscelino Kubistchek, seguindo seu curso no sentido sudoeste até encontrar a Av. Equatorial, no bairro Pedrinhas, que no momento identificada como Rua Vila dos Oliveiras, conforme croqui em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente da Prefeitura Municipal de Macapá, deverão providenciar a colocação de placas indicativas com a denominação da referida Rua.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de novembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.012/99 - PMM

Fica criada a MEDALHA DE MÉRITO do Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a "Medalha de Mérito", no Município de Macapá / Estado do Amapá, como reconhecimento de relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de novembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

EDITAIS

EDITAL Nº 001/99 - URBAM

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ, torna público que estão abertas as inscrições ao Concurso Público para os seguintes cargos:

CARGOS E CURSOS EXIGIDOS

NÍVEL BÁSICO:

CARGO	CURSO EXIGIDO	VAGAS
Servente	1º grau incompleto	1
Vigia	1º grau incompleto	2
Telefonista	1º grau completo	1

1.0- DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Período: 06 a 08/12/99

1.2 - Horário: 8:00 às 12:00h

1.3 - Local: **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - URBAM**

1.4 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a **CARTEIRA DE IDENTIDADE.**

1.5 - A inscrição poderá ser feita por Procuração Pública ou Particular devidamente reconhecida em Cartório, mediante entrega de mandato, cópia dos documentos do candidato e do Procurador.

1.6 - Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.

1.7 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a Lícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 - As informações prestadas no formulário são da inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do processo seletivo, caso venha preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como, se ficar constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

1.9 - É vedada a inscrição do candidato para concorrer a mais de um cargo (no mesmo concurso).

2.0 - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS CARGOS

2.1 - Comum a todos os cargos.

a) Idade mínima de 18(dezoito) anos, no ato da inscrição;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e militares para os do sexo masculino;

d) Escolaridade compatível com as exigências do cargo;

e) Aptidão física e mental comprovada por Junta Médica Pericial do Município.

3.0 - DOS DEFICIENTES

3.1 - 5% (cinco por cento) das vagas serão reservada aos portadores de deficiência física.

3.2 - Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s) da(s) qual(is) é portador e entregar no ato da inscrição, laudo técnico, expedido por Órgão Público ou particular que comprove a deficiência declarada

3.3 - O candidato portador de deficiência física participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário, local de aplicação das provas.

3.4 - A deficiência do candidato deverá ser compatível com o cargo escolhido.

4.0 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - Os candidatos serão submetidos a uma(01) prova escrita, contendo 50(cinquenta) questões objetivas, com 04(quatro) alternativas, sendo:

a) 10(dez) questões de Língua Portuguesa;

b) 30(trinta) questões específicas para cada cargo;

c) 10(dez) questões sobre Lei Orgânica do Município de Macapá e Estatuto da Empresa.

4.2 - Os conteúdos das provas serão diferenciados, de acordo com a escolaridade exigida para cada cargo.

4.3 - A prova somará 100(cem) pontos, sendo que cada 02(dois) pontos, com 04(quatro) alternativas.

4.4 - Caso alguma questão da prova venha a ser anulada os pontos serão retribuídos em favor do candidato.

5.0 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 - As provas serão realizadas no dia 21 de dezembro de 1999, às 8:00 horas, com duração máxima de 03 (três) horas.

5.1.1 - Os locais de realização das provas serão divulgados 08 dias antes da realização do concurso e afixados no local da inscrição

5.2 - O candidato deverá comparecer ao local das provas no dia designado, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões e conseqüente início do processo seletivo, munido de caneta esferográfica azul ou preta cartão de inscrição e original da carteira de identidade (serão aceitas cópias autenticadas)

5.3 - Não haverá 2ª chamada para as provas, nem a sua realização fora da data, do horário e do espaço físico predeterminados.

5.4 - Durante a prova escrita não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman, gravador, relógio tipo 'data bank' ou qualquer outro receptor de mensagens

5.5 - Cada candidato receberá um caderno de provas, contendo as questões objetivas e um cartão - resposta, com espaços para serem colocadas somente o número de inscrições e o cargo para o qual concorre.

5.6 - Na correção do cartão - resposta, será atribuída nota ZERO A questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasuras.

5.7 - Somente serão permitidos assinalamentos nos Cartões-respostas feitos à caneta esferográfica azul ou preta, pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.8 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o cartão-resposta.

5.9 - Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas após decorrida uma hora do início das mesmas, por medida de segurança

5.10 - O gabarito das provas será divulgado 24 horas após a realização das mesmas e afixado no local de inscrição do concurso

6.0 - APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

LEI Nº 1001/99 - PMM

Art. 1º - Fica revogado o Art. 20 e seus incisos da Lei nº 918/97-PMM, de 26 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Os incisos do Art. 20 da Lei nº 978/99-PMM, de 15 de setembro de 1999, passaram a ter a seguinte redação:

I - 03 (três) representantes e 01 (um) suplente indicados, pelo Prefeito Municipal de Macapá;

II - 01 (um) representante e 01 (um) suplente indicados pela Câmara Municipal de Macapá;

III - 01 (um) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura do Município de Macapá, na condição de Membro nato, com direito a votar e ser votado;

IV - 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Macapá.

V - 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Macapá.

VI - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Associação dos Pais de Alunos das Escolas Municipais de Macapá.

VII - 01 (um) representante e 01 (um) suplente das Escolas Particulares do Município de Macapá.

VIII - 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Corpo Técnico Administrativo das Escolas Municipais de Macapá.

IX - 01 (um) representante e 01 (um) suplente indicado pelo Serviço Social da Indústria — SESI / Regional do Estado do Amapá, no Município de Macapá.

X - 01 (um) representante e 01 (um) suplente indicado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC / Regional do Estado do Amapá, no Município de Macapá.

XI - 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Departamento Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Macapá.

Art 3º - O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para consecução da presente Lei.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de novembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Denomina oficialmente o **CONJUNTO HABITACIONAL AÇAÍ** localizado à margem esquerda da Rodovia BR-156, Km-02, na Cidade e Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Fago saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente nominado o Conjunto Habitacional Açaí, localizado à margem esquerda da Rodovia BR-156, Km-02, na Cidade e Município de Macapá, Estado do Amapá

Art. 2º - O referido Conjunto Habitacional AÇAÍ, com 80,741 hectares, registrado no Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes — Registro L 2-S R 03/4335 fls 58 V, na Cidade e Município de Macapá.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

V - 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Macapá.

VI - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Associação dos Pais de Alunos das Escolas Municipais de Macapá.

VII - 01 (um) representante e 01 (um) suplente das Escolas Particulares do Município de Macapá.

VIII - 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Corpo Técnico Administrativo das Escolas Municipais de Macapá.

IX - 01 (um) representante e 01 (um) suplente indicado pelo Serviço Social da Indústria — SESI / Regional do Estado do Amapá, no Município de Macapá.

X - 01 (um) representante e 01 (um) suplente indicado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC / Regional do Estado do Amapá, no Município de Macapá.

XI - 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Departamento Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para concessão da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de novembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.003/99 – PMM

Autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá, a construção de uma **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL** na localidade de **JARANDUBA**, no Distrito de **BAILIQUE**, no Município de Macapá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e manteve e eu promulgo nos termos do disposto no § 7º do Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL**, na localidade de **JARANDUBA**, no Distrito do **BAILIQUE**, Município de Macapá.

Art. 2º - O referido Educandário será denominado de "**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARANDUBA DO BAILIQUE**".

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as **medidas necessárias para a conservação** desta Lei, ficando conforme o caso, autorizada a proceder a desapropriação, dentro dos tramites legais e se necessário, fica autorizada a **SUPLEMENTAR** verbas no presente Orçamento de 1999.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio JANARY NUNES, 30 de novembro de 1999.

ELIAS VALENTE
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 1.004/99 – PMM

Dispõe sobre a realização do **TESTE DE ACUIDADE VISUAL E AUDITIVA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Favo saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e manteve e eu promulgo nos termos do disposto no § 7º do Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de realização do **TESTE DE ACUIDADE VISUAL E AUDITIVA PARA TODOS OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

Art. 2º - Os testes referidos no artigo anterior serão realizados gratuita e anualmente em todos os estudantes matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Primeiro Grau.

Parágrafo Único Os alunos que apresentarem distúrbios de acuidade visual e / ou auditiva serão encaminhados, para consulta, à Rede de Saúde do Município ou Rede Particular, sendo que, neste último caso, as despesas decorrentes correrão por conta de Convênio entre Município e os estabelecimentos particulares.

Art. 3º - Os estudantes considerados carentes terão direito a receber gratuitamente lentes corretoras.

Parágrafo Único. Serão considerados carentes os estudantes cuja renda familiar for inferior a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 4º - O Poder Público regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio JANARY NUNES, 30 de novembro de 1999.

6.1 - Serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos que alcançarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova.

6.2 - A classificação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem decrescente de notas.

6.3 - No caso de ocorrência de empate na classificação final entre os candidatos ao mesmo cargo, o desempate será feito, obedecendo os critérios abaixo, aplicados sucessivamente:

- a) O maior número de pontos na parte específica;
- b) O que for casado.

7.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A publicação de resultado do concurso no Diário Oficial do Município, substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota de candidatos.

7.2 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos a classificação, média ou nota de candidatos aprovados.

7.3 - O concurso terá validade de 01(um) ano, prorrogável por igual período.

7.4 - A aprovação no concurso assegurará, apenas, a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

7.5 - Os candidatos convocados para contratação, serão pelo regime Celetista.

7.6 - Tendo em vista a evolução da Empresa, os aprovados e admitidos poderão passar para um nível acima, desde que apresentem certificado de conclusão do curso correspondente, e tal medida seja deliberada em reunião da Diretoria Executiva.

NARCISO BITTENCOURT DA SILVA
Diretor Presidente /URBAM

EDITAL Nº 12.10/99 - SEMAD/PM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos classificados ao Provedimento dos Cargos do Quadro de Provedimento Efetivo Municipal Grupo de Atividade **AUXILIAR DE ARTÍFICE**, conforme abaixo relacionadas:

I - Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento Profissional, localizada à Av. Fab. 840 Central, no período de **02 a 13 de dezembro** para dar início ao Processo de Contratação.

II - Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado, serão automaticamente eliminados, e convocado o candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação.

III - Conforme estabelecido no Art. 4º, § Único da Lei nº 0066/93 de 03/05/93, 5% (cinco por cento) das vagas deverão ser reservadas aos portadores de deficiência física.

IV - Os candidatos convocados que se apresentarem no prazo estipulado, deverão se submeter aos seguintes procedimentos:

- 1º- Análise de documentação de escolaridade;
- 2º- Avaliação do candidato pela Junta Médica Pericial do Município;
- 3º- Preenchimento dos Termos de Posse.

V - Será considerado eliminado, o candidato que não for considerado apto nos procedimentos acima que terão caráter eliminatório.

Macapá, 02 de dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUXILIAR DE ARTÍFICE

Eliete Ramos Castro	63º
Maria Eunice Travassós da Silva	64º
Bernadeth Barbosa dos Santos	65º
Alcilede Gama da Costa	66º
Ivanete Moraes Gomes	67º
Raimunda Almeida Costa	68º
Doralina Cardoso Pereira	69º
Luiz Carlos Ferreira de Azevedo	70º
Márcia Silene Amorim Ferreira	71º
Edinei de Oliveira Damasceno	72º
Márcio Roberto Amorim Ferreira	73º
Elizangela Moreira da Silva	74º
Cláudio de Brito Silva	75º
Frank Dilon Maciel de Araújo	76º
Rosimary da Silva Gomes	77º
Mauro Roberto Amorim Ferreira	78º
Marcilene dos Santos Pereira	79º
Antenor Nery dos Santos	80º
David de Loureiro Tolosa	81º
Joana Almeida da Costa	82º
Paulo Guilherme Rodrigues Fonseca	83º
Maria de Nazaré Dias da Cruz	84º
Maria Lilian Santana	85º
Zenita Maria dos Santos Pereira	86º

Silvio André Serrão Palheta	87º
Dineia dos Anjos Gadelha	88º
Dedinelson da Silva Sousa	89º
Maria das Graças Pereira da Silva	90º
Rosilene Rodrigues de Almeida	91º
Carlos Roberto Silva do Carmo	92º
Sebastião Carlos Santos Wanderley	93º
Elson do Carmo Costa	94º
Vanelma Pereira da Silva	95º
Sônia Auxiliadora da Costa Dias	96º
Cleide América da Silva	97º
Edivaldo Miranda David	98º
Deusa do Socorro do Egito Serrão	99º
Itamar Pereira da Costa	100º
Renildo dos Santos da Costa	101º
Rosângela Cardoso Miranda	102º
Joanício Santana Pereira Filho	103º
Marejo Jose Pereira Neves	120º Deficiente Físico

EDITAL Nº 1.28/99 – URBAM

O Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá — URBAM, convoca o candidato classificado no Cargo de Provimento Efetivo, Grupo **OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR**.

I - O Candidato convocado deverá comparecer no Setor de Pessoal da Empresa, localizada à Rua Tiradentes, nº 1295 - Bairro Central, no período de 06.12.99 à 17.12.99, para dar início ao processo de contratação.

II - O Candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado será automaticamente eliminado;

III - O Candidato convocado deverá submeter-se aos seguintes procedimentos:

1º - Análise da documentação de escolaridade;

2º - Avaliação médica por Junta Médica Pericial do Município

IV - Será considerado eliminado, o candidato que não for apto nos procedimentos citados, tendo caráter eliminatório.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1999.

NARCISO BITTENCOURT DA SILVA
Diretor - Presidente/URBAM

GRUPO: OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR

NOME: IVETE DA SILVA E SILVA	7º
NOME: RICARDO DE SOUZA ARAÚJO	8º

EDITAL Nº 12.9/99 – SEMAD/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos classificados ao Provimento dos Cargos do Quadro de Provimento Efetivo Municipal, Grupo Auxiliar, categoria Funcional de **AUXILIAR DE ARTÍFICE**, conforme abaixo relacionadas

I - Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recrutamento Seleção e Desenvolvimento Profissional, localizada à Av. Fab. 840, Central, no período de 29 de novembro a 08 de dezembro para dar início ao Processo de Contratação:

II - Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado, serão automaticamente eliminados, e convocado o candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação

III - Conforme estabelecido no Art. 4º, § Único da Lei nº 0066/93 de 03/05/93, 5% (cinco por cento) das vagas deverão ser reservadas aos portadores de deficiência física

IV - Os candidatos convocados que se apresentarem no prazo estipulado deverão se submeter aos seguintes procedimentos:

1º - Análise da documentação de escolaridade;

2º - Avaliação do candidato pela Junta Médica Pericial do Município

3º - Preenchimento dos Termos de Posse

V - Será considerado eliminado o candidato que não for considerado apto nos procedimentos acima que terão caráter eliminatório.

Macapá 29 de novembro de 1999

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUXILIAR DE ARTÍFICE

MANOEL NAZARENO DA SILVA	273º - Deficiente Físico
DIAS	

*Republicado por Incorreção

RECEITAS E BALANCETES

Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Macapá

Balancete Financeiro

Agosto de 1999

	RECEITA			DESPESA	
I – Orçamentária				I – Orçamentária	
Recitas Correntes				Despesa por Órgão – Empenhada	
Receita Tributária	464.231,82			CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA	248.000,00
Receita Patrimonial	9.124,37			GABINETE CIVIL	17.924,00
Transferências Correntes	4.076.852,27			PROCURADORIA GERAL DO MUNI	9.287,40
Outras Receitas Correntes	49.952,98	4.600.161,44		SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	3.270.763,65
Recitas de Capital				SECRETARIA MUNICIPAL DE FI	5.149,31
Transferências de Capital	12.457,11	12.457,11		SECRETARIA MUN. DE EDUC. E	150.757,46
				SECRETARIA MUN. DE OBRAS E	154.238,07
				SECRETARIA MUN. DE TRAB E	679,87
				SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	16.356,48
				SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E	21.000,00
Totais		4.612.618,55		Totais	3.894.156,24
II – Extraorçamentária				II – Extraorçamentária	
Despesas a Pagar	1.733.752,47			Despesa Anterior Paga	2.058.216,68
REALIZAVEL	0,00			REALIZAVEL	0,00
RESTOS A PAGAR 1998	0,00			RESTOS A PAGAR 1998	161.950,94
DEPOSITOS	291.431,21			DEPOSITOS	187.088,69
DEBITOS DE TESOURARIA	0,00			DEBITOS DE TESOURARIA	0,00
CREDITOS	471.800,15			CREDITOS	690.310,95
Totais		2.497.063,83		Totais	3.097.567,26
Saldo do Ano Anterior				Saldo Para o Mês Seguinte	
Disponível				Disponível	
Bancos – C/ Movimento	7.006.244,71			Bancos – C/ Movimento	7.342.122,80
Bancos – C/Vinculada	1.211.541,28			Bancos – C/Vinculada	993.622,07
Totais		8.217.785,99		Totais	8.335.744,87
Totais Geral.....		15.327.468,37		Totais Geral.....	15.327.468,37

Obs.: Total da Despesa com Pessoal Ref. Mês de Agosto/99:

R\$ 2.210.109,47, sendo:

R\$ 286.665,67 do FUNDEF.

Estado do Amapá

Receita segundo as Categorias Econômicas

Prefeitura Municipal de Macapá

Agosto de 1999 – Anexo 2, da Lei 4.320/64

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00.00	Receitas Correntes			4.600.161,44
1100.00.00.00	Receitas Tributárias		464.231,82	
1110.00.00.00	Impostos		411.296,11	
1112.00.00.00	Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	100.157,57		
1112.02.00.00	Imposto s/ Prop. Pred. Territ. Urbana – IPTU	88.474,53		
1112.08.00.00	Imposto s/T.I.V. Bens Imov. D. R. s/lm.	11.683,04		
1113.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	311.138,54		
1113.05.00.00	Imposto S/ Serviço de Qualquer Natureza	311.138,54		
1120.00.00.00	Taxas		52.935,71	
1121.00.00.00	Taxa pelo Exercício do poder de Polícia	0,00		
1121.00.00.00	Taxa pelo Exercício do poder de Polícia	42.105,70		
1121.01.00.00	Localização e/ou Fun. Est. Ativ. Econômicas	42.105,70		
1121.02.00.00	Execução de Obras Arruam. E Loteamentos	0,00		
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00		
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.830,01		
1122.01.00.00	Serviço de Coleta de Lixo	0,00		
1122.02.00.00	Serviço de Iluminação Pública	0,00		
1122.03.00.00	Serviço de Conser. Lim. Vias/Logr. Públicos	0,00		
1122.04.00.00	Serviço de Abate	0,00		
1122.05.00.00	Preços Públicos	10.830,01		
1300.00.00.00	Receita Patrimonial		9.124,37	
1310.00.00.00	Receita Imobiliárias		9.124,37	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Imobiliários		0,00	
1390.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		0,00	
1700.00.00.00	Transferências Correntes		4.076.852,27	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		4.076.852,27	
1721.00.00.00	Transferências da União	2.892.952,09		
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	2.428.490,63		
1721.01.02.00	Cota parte do F.P.M.	2.419.770,01		
1721.01.04.00	Transferência do I.R.R.F.	8.360,92		
1721.01.05.00	Cota Parte do I.T.R	88,42		
1721.01.32.00	Cota Parte do I.O.C.C.S.R.T.V.M.-C.O.	271,28		
1721.09.00.00	Outras Transferências da União	464.461,46		
1722.09.01.00	Transf. Fin. Aos Est. D.F.M.L.C. 67/96	464.461,46		
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	1.183.900,18		
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.183.900,18		
1722.01.01.00	Transferências do ICMS	847.037,60		
1722.01.02.00	Transferências do IPVA	3224.406,32		
1722.01.03.00	Transferências do IPI	12.456,26		
1722.09.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00		
1723.00.00.00	Transferências dos Município	0,00		
1730.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		0,00	
1740.00.00.00	Transferências do Exterior		0,00	
1750.00.00.00	Transferências de Pessoas		0,00	
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes		49.952,98	
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora		5.865,64	
1920.00.00.00	Indenizações e Restituições		0,00	
1921.00.00.00	Indenizações	0,00		
1921.01.00.00	Comp. Financ. Pela Util. De Rec. Hid.	0,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1921.02.00.00	Comp. Fin. Pela Explor. De Rec. Minerais	0,00		
1921.03.00.00	Comp. Fin. P/ Ext. Ol.Br., Xisto Bet.Gas	0,00		
1921.09.00.00	Outras Indenizações	0,00		
1922.00.00.00	Restituições	0,00		
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		43.353,35	
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00		
1932.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	0,00		
1990.00.00.00	Receitas Diversas		733,99	
2000.00.00.00	Recitas de Capital			12.457,11
2100.00.00.00	Operações de Crédito		0,00	
2110.00.00.00	Operações de Crédito Internas		0,00	
2120.00.00.00	Operações de Crédito Externas		0,00	
2200.00.00.00	Alienação de Bens		0,00	
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		0,00	
2220.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		0,00	
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos		0,00	
2400.00.00.00	Transferências de Capital		12.457,11	
2410.00.00.00	Transferências Intragovernamentais		0,00	
2411.00.00.00	Transferências da União	0,00		
2412.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00		
2413.00.00.00	Transferências dos Municípios	0,00		
2420.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		12.457,11	
2421.00.00.00	Transferências da União	12.457,11		
2421.01.00.00	Participação na Receita da União	12.457,11		
2421.01.01.00	Cota parte do Fundo Especial - FE	12.457,11		
2421.01.02.00	Cota parte do F.P.M.	0,00		
2421.09.00.00	Outras Transferências da União	0,00		
2421.09.01.00	Transferências de Convênios	0,00		
2422.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00		
2422.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	0,00		
2422.09.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00		
2423.00.00.00	Transferências dos Município	0,00		
2430.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		0,00	
2440.00.00.00	Transferências do Exterior		0,00	
2450.00.00.00	Transferências de Pessoas		0,00	
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital		0,00	
2520.00.00.00	Amortização do Capital Social		0,00	
2590.00.00.00	Outras Receitas		0,00	
Total Geral.....				4.612.618,55

Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Macapá

Balancete Financeiro

Setembro de 1999

RECEITA		DESPESA	
I – Orçamentária		I – Orçamentaria	
Recitas Correntes		Despesa por Orgão – Empeñhada	
Receita Tributária	470.906,36	GABINETE CIVIL	17.537,95
Receita Patrimonial	6.361,93	GABINETE MILITAR	1.464,00
Transferências Correntes	3.640.963,63	PROCURADORIA GERAL DO MUNI	3.627,00
Outras Receitas Correntes	64.722,94	AUDITORIA GERAL DO MUNICIP	1.636,74
Recitas de Capital		REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL EM	1.895,00
Transferências de Capital	15.850,73	SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	98.172,60
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FI	65.114,55
		SECRETARIA MUN. DE EDUC E	71.307,42
		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E	993.071,42
		SECRETARIA MUN. DE MEIO AM	70.325,96
		SECRETARIA MUN. DE TRAB E	5.955,19
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	55.516,43
		SECRETARIA MUN. DE AGRIC E	20.153,45
Totais	4.198.805,59	Totais	1.265.1226,59
II – Extraorçamentária		II – Extraorçamentaria	
Despesas a Pagar	669.553,68	Despesa Anterior Paga	3.323.253,12
REALIZAVEL	0,00	REALIZAVEL	0,00
RESTOS A PAGAR 1998	0,00	RESTOS A PAGAR 1998	193.915,24
DEPÓSITOS	280.832,47	DEPÓSITOS	51.128,13
DEBITOS DE TESOURARIA	0,00	DEBITOS DE TESOURARIA	0,00
CRÉDITOS	1.925.182,35	CRÉDITOS	979.694,47
Totais	2.875.568,50	Totais	4.547.990,96
Saldo do Ano Anterior		Saldo Para o Mes Seguinte	
Disponivel		Disponivel	
Bancos – C/ Movimento	7.345.325,35	Bancos – C/ Movimento	7.660.913,26
Bancos – C/Vinculada	990.419,52	Bancos – C/Vinculada	1.936.088,15
Totais	8.335.744,87	Totais	9.597.001,41
Totais Geral.....	15.410.118,96	Totais Geral	15.410.118,96

Obs.: Total da Despesa com Pessoal Ref. Mês de Setembro/99:

R\$ 2.229.990,20, sendo:

R\$ 290.564,71 do FUNDEF

Estado do Amapá

Receita segundo as Categorias Econômicas

Prefeitura Municipal de Macapá

Setembro de 1999 – Anexo 2, da Lei 4.320/64

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00.00	Receitas Correntes			4.182.954,86
1100.00.00.00	Receitas Tributárias		470.906,36	
1110.00.00.00	Impostos		408.651,96	
1112.00.00.00	Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	90.250,93		
1112.02.00.00	Imposto s/ Prop. Pred. Territ. Urbana – IPTU	75.286,79		
1112.08.00.00	Imposto s/T.I.V. Bens Imov. D. R. s/Im.	14.964,14		
1113.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	318.401,03		
1113.05.00.00	Imposto S/ Serviço de Qualquer Natureza	318.401,03		
1120.00.00.00	Taxas		62.254,40	
1121.00.00.00	Taxa pelo Exercício do poder de Polícia	0,00		
1121.00.00.00	Taxa pelo Exercício do poder de Polícia	32.817,61		
1121.01.00.00	Localização e/ou Fun.Est.Ativ.Econômicas	32.817,61		
1121.02.00.00	Execução de Obras Arruam. E Loteamentos	0,00		
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00		
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	29.436,79		
1122.01.00.00	Serviço de Coleta de Lixo	0,00		
1122.02.00.00	Serviço de Iluminação Pública	0,00		
1122.03.00.00	Serviço de Conser.Lim.Vias/Logr.Públicos	0,00		
1122.04.00.00	Serviço de Abate	0,00		
1122.05.00.00	Preços Públicos	29.436,79		
1300.00.00.00	Receita Patrimonial		6.361,93	
1310.00.00.00	Receita Imobiliárias		6.361,93	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Imobiliários		0,00	
1390.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		0,00	
1700.00.00.00	Transferências Correntes		3.640.963,63	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		3.640.963,63	
1721.00.00.00	Transferências da União	2.737.276,41		
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	2.306.600,14		
1721.01.02.00	Cota parte do F.P.M.	2.258.637,09		
1721.01.04.00	Transferência do I.R.R.F.	38.619,01		
1721.01.05.00	Cota Parte do I.T.R	5.860,96		
1721.01.32.00	Cota Parte do I.O.C.C.S.R.T.V.M.-C.O.	3.483,08		
1721.09.00.00	Outras Transferências da União	430.676,27		
1722.09.01.00	Transf. Fin. Aos Est. D.F.M.L.C. 67/96	430.676,27		
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	903.687,22		
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	903.687,22		
1722.01.01.00	Transferências do ICMS	765.570,64		
1722.01.02.00	Transferências do IPVA	135.166,03		
1722.01.03.00	Transferências do IPI	2.950,55		
1722.09.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00		
1723.00.00.00	Transferências dos Município	0,00		
1730.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		0,00	
1740.00.00.00	Transferências do Exterior		0,00	
1750.00.00.00	Transferências de Pessoas		0,00	
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes		64.722,94	
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora		8.797,00	
1920.00.00.00	Indenizações e Restituições		0,00	
1921.00.00.00	Indenizações	0,00		
1921.01.00.00	Comp. Financ. Pela Util. De Rec. Hid.	0,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1921.02.00.00	Comp. Fin. Pela Explor. De Rec. Minerais	0,00		
1921.03.00.00	Comp. Fin. P/ Ext. Ol.Br., Xisto Bet.Gas	0,00		
1921.09.00.00	Outras Indenizações	0,00		
1922.00.00.00	Restituições	0,00		
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		55.252,95	
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00		
1932.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	0,00		
1990.00.00.00	Receitas Diversas		672,99	
2000.00.00.00	Recitas de Capital			15.850,73
2100.00.00.00	Operações de Crédito		0,00	
2110.00.00.00	Operações de Crédito Internas		0,00	
2120.00.00.00	Operações de Crédito Externas		0,00	
2200.00.00.00	Alienação de Bens		0,00	
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		0,00	
2220.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		0,00	
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos		0,00	
2400.00.00.00	Transferências de Capital		15.850,73	
2410.00.00.00	Transferências Intragovernamentais		0,00	
2411.00.00.00	Transferências da União	0,00		
2412.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00		
2413.00.00.00	Transferências dos Municípios	0,00		
2420.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		15.850,73	
2421.00.00.00	Transferências da União	15.850,73		
2421.01.00.00	Participação na Receita da União	15.850,73		
2421.01.01.00	Cota parte do Fundo Especial - FE	15.850,73		
2421.01.02.00	Cota parte do F.P.M.	0,00		
2421.09.00.00	Outras Transferências da União	0,00		
2421.09.01.00	Transferências de Convênios	0,00		
2422.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00		
2422.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	0,00		
2422.09.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00		
2423.00.00.00	Transferências dos Município	0,00		
2430.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		0,00	
2440.00.00.00	Transferências do Exterior		0,00	
2450.00.00.00	Transferências de Pessoas		0,00	
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital		0,00	
2520.00.00.00	Integralização do Capital Social		0,00	
2590.00.00.00	Outras Receitas		0,00	
Total Geral.....				4.198.805,59